



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nilto Tatto - PT/SP

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### PROJETO DE LEI Nº 5.467, DE 2019

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, para reverter em benefício dos povos indígenas os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental cometida em terras indígenas.

**Autora:** Deputada JOENIA WAPICHANA

**Relator:** Deputado NILTO TATTO

#### I - RELATÓRIO

A ilustre Deputada Joenia Wapichana propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que o valor das multas por infração ambiental cometida em terra indígena seja destinado à comunidade indígena afetada. A autora entende que essa destinação constitui uma justa reparação pelos danos sofridos por essas comunidades.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Direitos Humanos e Minorias; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões. No prazo regimental não foram aprovadas emendas.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

As terras indígenas vem sendo objeto de incursões criminosas de desmatadores, caçadores, garimpeiros, desde sempre. No momento em que redigimos esse parecer, o garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami, por exemplo, cresce a um ritmo inédito. Só no primeiro trimestre desse ano foram devastados 200 hectares, cerca de 10% do total acumulado em 10 anos, que soma cerca de 2.400 hectares. No ano passado o desmatamento já havia alcançado 500 hectares e, se continuar no ritmo atual, pode atingir 800 hectares até o final deste ano. Estima-se em 20 mil o número de garimpeiros ilegais dentro da TI.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215328616000>



Na Terra Indígena Munduruku foram desmatados 2,64 km<sup>2</sup> de floresta em 2017, 4,84 km<sup>2</sup> em 2018 e 15,46 km<sup>2</sup> em 2019. O garimpo ilegal é o principal responsável pela destruição, uma vez que entre agosto de 2018 e agosto de 2019, a atividade consumiu nada menos que 10,71 km<sup>2</sup> de floresta. Nesse ano vem aumentando o grau de violência dos garimpeiros contra os indígenas Mudurukus, a ponto do Ministério Público Federal requisitar a presença da Polícia Federal e da Força Nacional para garantir a segurança na região. Na sequência, o Supremo Tribunal Federal determinou ao Governo Federal a adoção das medidas necessárias para proteger a vida, a saúde e a segurança das comunidades indígenas Yanomami e Munduruku.

A lista de agressões aos indígenas é longa. De acordo com o Conselho Indigenista Missionário, os casos de invasões de TI subiram de 109, em 2018, para 256 casos em 2019, um aumento de 135%. As invasões foram registradas em 151 Terras Indígenas, habitadas por 143 povos distintos, em 23 estados, ou seja, em quase todo o país. A destruição e contaminação dos recursos naturais das Terras Indígenas por atividades ilegais destroem os meios de vida dos indígenas.

É mais do que justa, portanto, a proposta em comento de que os valores arrecadados com a imposição de multas por infração ambiental em Terra Indígena sejam destinados às próprias comunidades atingidas.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.467, de 2019.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2021.

Deputado NILTO TATTO PT-SP  
Relator

